



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

LEI Nº 2507 DE 23 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em subvencionar entidade assistencial do Município e dá outras providências.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais etc....

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar, havendo disponibilidade de caixa do Município durante o Exercício de 2015, o **Serviço de Assistência Social de Pedregulho - SASP**, em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada uma.

Parágrafo único. A entidade mencionada deverá apresentar, mensalmente, a prestação de contas, comprovando a correta utilização dos recursos.


Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho-SP, 23 de janeiro de 2015.


José Raimundo de Almeida Júnior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.
Publicado em local de costume.
Pedregulho data supra.


Prof. Municipal Pedregulho
Abib Naufil Abib
Ass. Esp. Gabinete
nº. 13 200.805